DECRETO N. 2.909, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.672, de 03 de fevereiro de 2017 e da nomeação do servidor que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.672, de 03 de fevereiro de 2017, podem ser reconduzidos de acordo com as disposições do Regimento Interno da JARI, previstas no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n. 2.250, de 12 de janeiro de 2015, que alterou o Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008;

DECRETA:
Art. 1º Ficam RECONDUZIDOS, a partir de 03 de fevereiro de 2018, para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, nos termos do § 2º, do art. 3º, do seu Regimento Interno, os seguintes membros:

I – Representante com conhecimento na área de trânsito:
a) Macleid Ribeiro Ferreira - titular - Presidente;
b) Odair José Santos de Souza - suplente

II – Representante de entidade civil ligada à área de trânsito:
a) Amazino Mercer Guimarães - titular;
b) Izabel Cristina Guimarães - suplente
III – Representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade:
a) Renildo Antunes de Souza, Registro n. 2673 - titular;

§ 1º Fica NOMEADO como suplente do servidor mencionado na alínea "a", do inciso III, deste artigo, o servidor José Carlos Alves, Registro Funcional n. 1762.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros titulares nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de mais 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de fevereiro de 2018. (PA n. 3760/99)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município